

RAP COMO TEORIA SOCIAL: RACIONAIS MC'S, CRIMINOLOGIA E CRÍTICA RADICAL

RAP AS SOCIAL THEORY: RACIONAIS MC'S, CRIMINOLOGY AND RADICAL CRITIQUE

Marcos Queiroz

Doutorando em Direito pela UnB; Sanduíche na Universidad Nacional de Colombia e na Duke University; Professor do Instituto Brasileiro de Direito Público.

Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5456262627620744>

ORCID: 0000-0003-3644-7595

marcosvlq@gmail.com

Jordhanna Cavalcante

Mestranda em Direito pela UnB. Graduada em Sociologia pela UnB.

Link Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0393151338362685>

ORCID: 0000-0002-8078-8453

cjordhanna@gmail.com

Resumo: Este artigo propõe pensar o rap como teoria social que estrutura uma crítica distintiva da modernidade. Posteriormente, vale-se dessa concepção para interpelar a criminologia crítica brasileira, tomando como método a análise da produção estética dos Racionais MC's. Esse confronto se dá a partir de três elementos articulados pelo grupo: a abordagem descritiva e normativa, que permite uma releitura do conceito de "democracia"; o letramento racial; e a epistemologia do corpo e do território.

Palavras-chave: Criminologia – Democracia - Racionais MC's – Racismo - Teoria social.

Abstract: This paper takes rap as a social theory that structures a distinctive critique of modernity. Subsequently, this conception is used to challenge Brazilian critical criminology, using the aesthetic production of Racionais MC's as a method of approach. This confrontation is based on three elements articulated by the group: the descriptive and normative analysis that allows a re-reading of the concept of "democracy"; the racial literacy; and the epistemology of the body and the territory.

Keywords: Criminology – Democracy - Racionais MC's – Racism - Social theory.

Esse não é mais seu, ó, subiu. Entrei pelo seu rádio, tomei, cê nem viu.
Racionais MC's, Negro Drama.

Mó função, mó tabela, desculpa aí

Fim do milênio. Anos 90. Globalização. Modernização. América Latina. Brasil. Caos urbano. Repressão policial. Chacina de menor. Holocausto penitenciário. Neoliberalismo no talo. Vai, sinta-se melhor. Enche a boca pra falar: re-de-mo-cra-ti-za-ção. Nova República? Haha. Pra quem, p****!? Não, não, para com isso. Interrompe tudo. Volta pro começo. Grave na caixa. Zunido no ouvido, na epiderme, nas veias, nas moléculas, nos átomos. No corpo todo. Na alma. Holofotes sobre o palco. "Mike" na mão. Boom! Sintetiza. Presta atenção. Os quatro pretos mais perigosos do Brasil têm um recado. Racionais, tipo profeta, portam a verdade. A razão aqui é negra, meus caros, e ela é cantada.

Como aponta **Paul Gilroy** (2012), as expressividades negras podem ser entendidas como teoria social, um discurso filosófico que estabelece a unidade entre ética e estética, política e cultura. Nelas, a crítica, em geral, nasce da crise vivida, concreta e real, tendo como grande substrato a memória da escravidão e o enfrentamento ao racismo. Ademais, a expressão artística não é mero substituto simbólico para o reconhecimento de um presente adverso, mas atua na automodelagem individual (cuidado e reinvenção de si) e na libertação comunal. **Achille Mbembe** atesta que essa arte é enraizada na imaginação produzida pela luta por uma nova humanidade, num imenso esforço criativo sobre objetos formais e linguagens (2017). Por meio dela, o subalterno não só volta a respirar, com a mente e o corpo em festa, mas também reverte a história e estiliza as sedimentações epistêmicas do dominador. Reúnem-se, em um único movimento, a crítica do mundo e o ato de transcendência – de superação da realidade posta. Autobiografias, manipulação da língua falada (o *pretuguês*, de **Lélia González**) e a música são algumas das formas pelas quais se expressa esse arcabouço teórico-

estético radical, que trasborda os esquadros do estado-nação moderno (GILROY, 2012; GONZÁLEZ, 1983).

A partir desse pressuposto, no qual a arte negra é entendida como teoria social, o artigo pretende compreender a produção e a trajetória dos **Racionais MC's**. Particularmente: como o rap interpela as abordagens, a política e os conluios estabelecidos dentro da criminologia crítica brasileira. **Felipe Freitas** retira o véu de neutralidade que paira sobre o campo ao constatar como os lugares de raça, classe e gênero influenciam não só nas escolhas teóricas e metodológicas, mas também na construção das referências e do poder (2016). Nesse contexto, são impostos a marginalização e o silenciamento sobre aqueles que denunciam o racismo. No mesmo sentido, **Thula Pires** chama esse conluio entre os brancos de "pacto narcísico" (2017),¹ no qual a branquitude é a mola mestra de um campo autorreferenciado e ensimesmado, pautado pelo beija-mão teórico e o tapinha no ombro metodológico.

Assim, a criminologia crítica não só exclui dos seus marcos as contribuições de intelectuais negros e a agenda do movimento negro, mas também constrói teoria e práxis que embarreiram um compromisso radical com a transformação social. Do ponto de vista teórico, evidencia-se uma minimização do racismo, que muitas vezes é reduzido a um recorte ou a um apêndice das análises (o "falar para não pegar mal"; o enumerar de opressões em que a raça aparece depois da vírgula; a monotonia sem densidade do leque de opressões "raça, classe e gênero"). Ademais, essa abordagem mantém como universal a posição dos brancos, sem nomear e enfrentar o poder da branquitude,² quando não resvala nos caquéticos discursos da mestiçagem e da democracia racial. Do ponto de vista prático, trata-se de uma criminologia crítica bacharelesca e aristocrática, dos ternos e gravatas, de uma crença mascarada no poder do direito, que elege como palco da luta e da transformação social a disputa por dentro das instituições. No cotidiano, significa a luta por editais, publicações em periódicos, espaços na mídia, congressos caros e espaços na burocracia do estado e de agências

internacionais – melhor ainda quando tudo isso está localizado no eixo Rio-SP. Uma criminologia crítica fingida, pois finge lutar contra tudo aquilo que ela mesmo representa.

Diante dessa festa branca, em que o negro só pode pisar sob suspeita moral e paternalmente agradecido, elege-se o rap como teoria social capaz de desmontar conluios teóricos e políticos. Nessa pequena prosa, aponta-se como os **Racionais MC's** impelem novas paragens à crítica sobre o crime no Brasil, que sistematizamos aqui em: a análise descritiva e normativa que coloca de ponta cabeça o conceito de “democracia”; o letramento racial; e a epistemologia do corpo e do território. Essas questões sugerem, portanto, outros pressupostos e um novo paradigma para a crítica criminológica.

Ratátá, caviar e champagne

“O ser humano é descartável no Brasil, como Modest usado ou Bombril. Cadeia guarda o que o sistema não quis. Esconde o que a novela não diz” (DIÁRIO de um detento, 1997). Numa narrativa oficial, a Nova República poderia começar no dia 05 de outubro 1988, data de promulgação da Constituição de 1988. Democracia, cidadania, confetes e euforias? Só em sonho. Na prática, “Cachorros assassinos, gás lacrimogênio. Quem mata mais ladrão ganha medalha de prêmio” (Ibidem).

03 de Outubro de 1992: massacre do Carandiru.

23 de Julho de 1993: chacina da Candelária

29 de Agosto de 1993: chacina de Vigário Geral.

Acaum Silvério de Oliveira argumenta que a sequência desses três eventos, em menos de um ano, revela o núcleo constitutivo do nosso projeto nacional (2018). Mais do que o livrinho verde e amarelo, hoje já tão esfacelado, são corpos empilhados e rios de sangue a cara da nossa “democracia”. Enquanto a opinião pública hegemônica aplaudia a truculência policial nessas tragédias, a periferia compreendia que essas ações não seriam “apenas” uma exceção, mas um padrão estatal, que ia se tornando cada vez mais normalizado ao longo dos anos. Na estruturação desse modelo, quebradas e prisões passavam a ser assimiladas dentro de um mesmo campo contínuo (FREITAS JR., 2017), atravessado pela construção de imagens racistas e pela violação cotidiana de direitos constitucionais. O disco *Sobrevivendo no Inferno*, de 1997, não é só uma resposta interpretativa a esses fenômenos. Ele é também a elaboração de uma ética agonística e premonitória sobre a lógica genocida da sociedade brasileira. E a música *Diário de um detento* é o clímax desse contragolpe.

“Mas quem vai acreditar no meu depoimento?” (DIÁRIO de um detento, 1997). Se os **Racionais** significam o periférico como sujeito estético, tal música se constrói a partir desse sujeito como indivíduo encarcerado. Das prisões ele elabora um olhar descritivo e normativo do Brasil – a crítica e o devir. O cárcere é seu púlpito teórico e espiritual diante do inferno do real. Na canção, o cadáver, testemunha de seu próprio assassinato individual e coletivo, oferece um relato cru e objetivo da política de esmagamento do Estado, em que a escassez neoliberal passa longe das táticas de extermínio. Não há austeridade para a morte. Ao descrever, evidenciam a norma operante do porvir. A cadeia e as chacinas recriam a descartabilidade e a matabilidade dos corpos negros, pobres e periféricos. Para tanto, não bastam balas, fuzis, caveirões e granadas. É necessária a supressão das vozes dissonantes, particularmente do elemento mais antissistêmico da ordem social: o preso, leia-se, o favelado emparedado. No enredo da “democracia genocida” (FLAUZINA, 2019), o encarcerado e os seus direitos não devem ter lugar no espaço público. 03 de outubro de 1992 é uma virada nesse sentido. A música *Diário de um detento* é uma das últimas tentativas de impedir que o apocalipse social se concretizasse.

Dentro desse contexto, essa faixa possui um significado mais abrangente, na medida em que ela se insere nas encruzilhadas da democracia brasileira nos anos 90. A poética do cantar falado, base estética do rap, permitia que a literatura mais crua sobre a realidade, no caso a escrita do testemunho e o diário, fosse escutada nos quatro cantos do país. Ela lutava contra amnésia programada a respeito do Carandiru e do destino dos presos, bem como insistia em apontar os efeitos corruptores da violência estatal sobre os direitos humanos. Em tom profético, afirmava que, se o depoimento e a verdade carregada pelo detento fossem abafados, o marco de garantias inaugurado pela Constituição de 1988 seria paulatinamente corroído. O que era “periférico” no sistema jurídico, viraria regra, generalizando uma cultura institucional e moral de naturalização da morte, da violência, da suspensão dos direitos e de autoritarismo.

A música antecipava aquilo que a criminologia crítica demorou muito tempo para compreender e que, até hoje, não leva às últimas consequências na prática. Fascismo, meu irmão, é novidade só para os brancos.

Um bastardo, mais um filho pardo

A crítica dos **Racionais** tem como pressuposto a compreensão da cromaticidade do mundo. Dos vínculos entre epidermização da vida e destino racial. Há, assim, o completo rompimento político e afetivo com paradigma da democracia racial. “Os sociólogos preferem ser imparciais e dizem ser financeiro o nosso dilema. Mas se analisarmos bem mais você descobre que negro e branco pobre se parecem, mas não são iguais” (RACISTAS otários, 1990). Raça importa e ponto. Mas aqui há uma articulação entre crítica e arcabouço conceitual muito mais refinado que a mera reprodução binária e essencialista. Mais: o letramento racial utilizado pelo grupo converge com aquele elaborado por intelectuais e movimentos negros em outros espaços de disputa política. Dentro desse contexto, a abordagem se faz em três instâncias: negros como pretos e pardos; a raça como um dispositivo³ recriado pela punição; o devir negro.

Ao longo da segunda metade do século XX, o movimento negro lutou não só pela reintrodução do quesito raça/cor nos censos brasileiros, suprimido

pela Ditadura Militar, mas também pela estratificação racial dos dados. O objetivo era evidenciar a discriminação racial e dar nome aos bois. Uma das estratégias foi afunilar as categorias raciais abertas e fixar os conceitos de “pardo” e “preto”, subconjuntos do conjunto “negro”. A luta repercutiu nos censos, que até hoje reproduzem essas categorias (somadas as de brancos, amarelos e indígenas). Essa tática comprova o seu sentido na prática: pardos e pretos estão extremamente próximos em níveis de desigualdade e ambos muito distantes do grupo dos brancos. De fundo, um argumento é instaurado: o pardo é negro. Está, assim, longe de ser o símbolo “mestiço”,

prova da nossa harmônica integração racial. Com isso, uma das principais engrenagens do mito brasileiro é quebrada. Abre-se flanco para novas posturas diante da realidade. A música dos **Racionais** dialoga com esse estado de coisas: não só assume o racismo como dado da formação social brasileira, como o pardo emerge como sujeito negro crítico e autoconsciente. Isso é evidenciado na cortante segunda parte de *Negro Drama*, cantada por Mano Brown: “Luz, câmera e ação. “Gravando a cena vai. O bastardo, mais um filho pardo, sem pai. Hey, senhor de engenho, eu sei bem que você é. Sozinho, cê num guenta” (NEGRO drama, 2002).

Ademais, a “raça” também é entendida como dispositivo. Como prática social concreta. Ou seja, o racismo não é fenômeno rasteiro, reduzido a economicismos diversos ou à mera superestrutura ideológica decorrente da estrutura produtiva. Muito menos se trata de questão moral, de caráter, subjetiva ou psicológica – o “preconceito”. O racismo e a raça são criados e recriados no cotidiano: são os processos de desterro, morte, expropriação

*AO LONGO DA SEGUNDA METADE
DO SÉCULO XX, O MOVIMENTO
NEGRO LUTOU NÃO SÓ PELA
REINTRODUÇÃO DO QUESITO RAÇA/
COR NOS CENSOS BRASILEIROS,
SUPRIMIDO PELA DITADURA MILITAR,
MAS TAMBÉM PELA ESTRATIFICAÇÃO
RACIAL DOS DADOS.*

econômica e controle social que estabelecem, a olhos nus, os “lugares de negro”. Portanto, não há que se falar de “raça” desconectada dos seus mecanismos de produção. Raça é prática, e a punição é a prática racial criadora por excelência.

Disso decorre o terceiro e último elemento do letramento racial dos Racionais: o devir negro. Mbembe argumenta que a modernidade legou aos negros o lugar mais desumano. No entanto, a continuidade do trato vil, sujo, imoral e violento da população negra faria com que essa desumanização se esparramasse para o resto da humanidade (2014) – a “exceção” se torna a regra. Cada vez mais, todos passam a ser tratados como negros. Ana Flauzina, por sua vez, estabelece que a brutalidade das agências punitivas é condicionada pela dinâmica racial, mesmo quando os implicados são brancos. O sistema penal é “violento porque é racista, e se as consequências mais perversas desse casamento desastroso são inegavelmente sentidas pela população negra, também estão colocadas para os demais segmentos da sociedade em alguma medida” (FLAUZINA, 2005, p. 155).

Se o devir negro é a universalização dessa condição do não-ser, daí decorrem duas consequências. Primeiro, tratar “raça” como apêndice é ser colaboracionista do supremacismo branco. Segundo, a necessidade de uma práxis crítica capaz de pensar a violência racial como um problema de todos e todas, pela qual se entenda que, se é por meio do sistema penal que a “raça” se recria, o abolicionismo é condição de superação do racismo.

Salve pra comunidade do outro lado dos muros

A teoria dos Racionais não é só uma epistemologia do corpo que se estabelece por meio do letramento racial, mas também uma epistemologia dos territórios. Ela é evidenciada na sua poética dos espaços, em que bairros, favelas e comunidades periféricas – marginalizados e estereotipados pelas narrativas oficiais – são recolocados no palco da história, servindo de ponto de inflexão crítica e de restauração dos laços comunitários. Essa lírica territorial atravessa todas as músicas e ganha destaque especial em Salve, a última faixa de Sobrevivendo no Inferno (1997).

Dessa epistemologia decorrem ainda mais dois aspectos.

Primeiro: a leitura conflitiva intraterritorial, entre pares e irmãos de quebrada, que complexifica a visão sobre a periferia. Ela nega o “borrão” estabelecido

pela mídia, pela academia, pela polícia e pelas instituições liberais. Dessa compreensão surge também uma dimensão normativa: a lei da favela. Nela, as letras não propõem revanchismos e moralismos, nem a presença do Estado como mediador de conflitos. Diante da máxima de que o aparato estatal sequestra conflitos na contemporaneidade brasileira, os Racionais são uma vanguarda crítica e de oposição. Estado não é sinônimo de justiça, muito pelo contrário. Isso é importante não só em termos estéticos, mas práticos, na medida em que bailes, rádios e circuitos culturais – espaços em que o rap circula e é produzido – atuam como territórios de contenção da violência e de produção de outras lógicas sociais, consonante ao lema: o rap salva vidas. Por outro lado, as músicas não aliviam a responsabilidade da burguesia-senhorial e da polícia. O timbre, o cantar-falado, as capas dos discos e os pronunciamentos públicos não recuam e não suavizam, pelo contrário, antagonizam e articulam o revide dos territórios. “Um rap venenoso ou uma rajada de PT. E a profecia se fez como previsto. 1997, depois de Cristo. A fúria negra ressuscita outra vez. Racionais, capítulo 4, versículo 3” (CAPÍTULO 4, versículo 3, 1997).

Por fim, na ética-estética dos Racionais, os territórios estão em unidade com o corpo e a mente. A crítica está em movimento e enraizada a partir do chão em que se vive. Ela estabelece tanto a política de realização (de confrontar e exigir que a democracia constitucional concretize aquilo que ela estabelece na letra da lei) como da transfiguração (o estabelecimento de um horizonte utópico para além do enquadramento liberal).⁴ Os lugares do rap, que são espaços corporais de vida, assemelham-se aos territórios negros de Beatriz Nascimento (2006): ambientes onde o princípio da liberdade é realizado a partir de um paradigma afro-diaspórico, não circunscrito pelo direito estatal. A casa de produção, o baile e o show são os exemplos mais radicais dessa epistemologia, encapsulada em cada álbum, em cada música, em cada play: *beat* e letra entrelaçados criam um rito que permite, ao mesmo tempo, a crítica compromissada da realidade e a suspensão dessa mesma realidade ao constituir um espaço-tempo outro, no qual é interrompida a lógica de desumanização dos corpos negros. Na despatologização do normal, esse território poético possibilita/compõe uma nova ordem social temporária, servindo de origem do futuro. Nela, o corpo é a liberdade absoluta, a criatividade democrática, o desejo consumindo-se. É o território em que o sublime rejeita o devir negro. É a utopia realizada.

Notas

¹ Para a expressão “pacto narcísico da branquitude”, veja-se: BENTO, 2002.

² No texto, branquitude e branquidade são utilizadas como sinônimos. Para o conceito, veja-se: FRANKENBERG, 2004, p. 312-313.

³ Para o conceito de dispositivo, veja-se: AGAMBEN, 2009, p. 29.

⁴ Para os conceitos de política da realização e da transfiguração, veja-se: GILROY, 2012.

Referências

AGAMBEN, Giorgio. *O que é o contemporâneo? e outros ensaios*. Trad. Vinícius Nicastro Nonesko. Chapecó: Argos, 2009.

BENTO, Maria Aparecida da Silva. *Pactos narcísicos no racismo: branquitude e poder nas organizações empresariais e no poder público*. Tese (Doutorado em Psicologia) - Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

CAPÍTULO 4, Versículo 3. Intérprete: Racionais MC's. Compositor: Racionais MC's. In: SOBREVIVENDO no inferno. [Compositores e intérpretes]: Racionais Mc's. São Paulo: Cosa Nostra, 1997. 1 CD, faixa 3 (8m06s).

DIÁRIO de um detento. Intérprete: Racionais MC's. Compositor: Racionais MC's. In: SOBREVIVENDO no inferno. [Compositores e intérpretes]: Racionais Mc's. São Paulo: Cosa Nostra, 1997. 1 CD, faixa 7 (8m08s).

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. *Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado brasileiro*. Brasília: Brado Negro, 2017.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. “Democracia Genocida”. PINHEIRO-MACHADO, Rosana; FREIXO, Adriano de (orgs.). *Brasil em Transe: Bolsonaroismo, Nova Direita e Democratização*. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2019.

FRANKENBERG, Ruth. A miragem de uma branquidade não-marcada. WARE, Vron. (org). *Branquitude: Identidade branca e multiculturalismo*. Rio de Janeiro: Garamond, 2004, p. 312-313.

FREITAS, Felipe. Novas Perguntas para a Criminologia Brasileira: Poder, Racismo e Direito no Centro da Roda. *Cadernos do CEAS*, Salvador, n. 238, p. 488-499, 2016.

FREITAS JR., Renato de Almeida. *Prisões e Quebradas: o campo em evidência*. Dissertação (Mestrado em Direito) – Setor de Ciências Jurídicas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2017.

GILROY, Paul. *Atlântico Negro: Modernidade e Dupla Consciência*. Rio de Janeiro:

Universidade Cândido Mendes, 2012.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. *Ciências Sociais Hoje*, Brasília, n. 2, p. 223-244, 1983.

NEGRO drama. Intérprete: Racionais MC's. Compositor: Racionais MC's. In: NADA Como Um Dia Após o Outro Dia. [Compositores e intérpretes]: Racionais Mc's. São Paulo: Cosa Nostra, 2002. 2 CD, CD-1, faixa 5 (6m53s).

MBEMBE, Achille. *Crítica da Razão Negra*. Lisboa: Antígona, 2014.

MBEMBE, Achille. *Políticas da Inimizade*. Lisboa: Antígona, 2017.

NASCIMENTO, Beatriz. O conceito de quilombo e a resistência cultural negra. RATTI, Alex. *Eu sou atlântica*. Sobre a trajetória de vida de Beatriz Nascimento. São Paulo: Instituto Kuanza e Imprensa Oficial, 2006.

OLIVEIRA, Acaum Silvério de. *O Evangelho marginal dos Racionais MC's*. Sobrevivendo no Inferno. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

PIRES, Thula Rafaela de Oliveira. Criminologia crítica e pacto narcísico: por uma crítica criminológica apreensível em português. *Revista brasileira de ciências criminais*, n. 135, p. 541-562, 2017.

RACISTAS otários. Intérprete: Racionais MC's. Compositor: Racionais MC's. In: HOLOCAUSTO Urbano. [Compositores e intérpretes]: Racionais Mc's. São Paulo: Zimbabwe Records, 1990. 1 LP, faixa 5 (5m47s.)

SALVE. Intérprete: Racionais MC's. Compositor: Racionais MC's. In: SOBREVIVENDO no inferno. [Compositores e intérpretes]: Racionais Mc's. São Paulo: Cosa Nostra, 1997. 1 CD, faixa 12 (8m08s).

SOBREVIVENDO no inferno. [Compositores e intérpretes]: Racionais Mc's. São Paulo: Cosa Nostra, 1997.

Recebido em: 03.11.2020 - Aprovado em: 30.01.2021 - Versão final: 08.03.2021